



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 009/2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU "EDUCAÇÃO DE SURDOS: UMA PERSPECTIVA BILÍNGUE EM CONSTRUÇÃO"- 2017**

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Decreto nº 5.626/2005, do Decreto nº 7.611/2011, e do decreto 7.690/2012, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Ingresso no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** – 2017.

**1. DO CURSO**

- 1.1.** O Curso é presencial e tem duração prevista de dezoito meses (março de 2017 a julho de 2018), perfazendo um total de 400 horas/aula.
- 1.2.** As aulas ocorrerão aos sábados, das 8h às 17h.
- 1.3.** O início das aulas está previsto para o dia 4 de março de 2017.
- 1.4.** Para obtenção do Certificado de Pós-graduação Lato Sensu, os alunos deverão:
  - 1.4.1.** Ser aprovados com nota igual ou superior a sete em todas as disciplinas e atividades do curso, incluindo o Trabalho de Conclusão do Curso (produção de um Artigo Científico), concluído, avaliado e aprovado até o prazo máximo de seis meses após a conclusão do último semestre do Curso;
  - 1.4.2.** Obter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as temáticas curriculares e atividades do curso;
  - 1.4.3.** Comprovar, no ato de inscrição no Processo Seletivo, a conclusão inequívoca de curso de graduação reconhecido pelo MEC, registrado ou revalidado oficialmente.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** destina-se a graduados em cursos superiores reconhecidos pelo MEC.

**3. DAS VAGAS OFERECIDAS:**

Serão oferecidas **quarenta vagas** nas seguintes condições:

- 3.1.** Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, sendo 50% das vagas garantidas para candidatos surdos e 50% para candidatos ouvintes.
- 3.2.** As vagas remanescentes de cada categoria (surdos e ouvintes) poderão ser preenchidas por candidatos de outra categoria, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.3.** A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** – 2017 estarão abertas das 10h do dia **05/09/2016** até às 17h do dia **30/09/2016** e serão efetuadas, somente, via Internet, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

**4.1.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

**4.1.1.** Acessar o endereço eletrônico em que consta o Edital em Português e em LIBRAS;

**4.1.2.** Ler este Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo e aceita todas as condições determinadas;

**4.1.3.** Fazer a inscrição pelo endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br), preenchendo corretamente todos os campos da Ficha de Inscrição e anexando os documentos necessários:

**4.1.3.1.** O candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos, digitalizados frente e verso, na extensão pdf, não excedendo 10 Mb:

- Diploma de Graduação registrado **ou** Diploma de Graduação revalidado **ou** Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau.

**4.1.3.2.** O envio de documento deverá obrigatoriamente ser feito por meio do respectivo link de envio disponibilizado na ficha de inscrição.

**4.1.3.3.** A frente e o verso de cada documento digitalizado deverão ser enviados em um único arquivo.

**4.1.3.4.** A inscrição não será aceita se os documentos enviados não estiverem de acordo com as orientações dos itens 4.1.3.1, 4.1.3.2 e 4.1.3.3.

**4.1.4.** O INES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**4.1.5.** A divulgação da confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br) no dia **07 de outubro de 2016**.

**4.1.5.1. O candidato deverá imprimir o comprovante de confirmação da inscrição para apresentação no dia da prova escrita.**

**4.1.6.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

**4.1.7.** Será efetivada apenas uma única inscrição por candidato. Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, apenas a última será validada, sendo indeferidas as anteriores;

**4.2.** Das disposições para Pessoas com Necessidades Especiais:

O candidato com necessidades especiais, ao fazer sua inscrição, deverá marcar a opção "Portador de Necessidades Especiais", bem como **requerer recursos especiais, informando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova adaptada**, se for o caso.

**4.3.** Da Candidata Lactante:

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

**4.3.1.** Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Inscrição a opção lactante;

**4.3.2.** Portar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, em todos os dias de realização de provas previstos no presente Edital;

**4.3.3.** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**4.3.4.** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 6.15.3 deste Edital durante a realização do certame.

**4.3.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

**4.4.** A relação completa dos candidatos com inscrição confirmada, juntamente com o local da prova de redação será disponibilizada no endereço eletrônico do INES, a partir das **16 horas** do dia **14/10/2016**.

**4.5.** A inscrição para processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – 2017 implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais do INES.

**5.1.** A seleção se dará em três etapas distintas:

**5.1.1.** Primeira Etapa: Prova Escrita – eliminatória e classificatória;

**5.1.1.1.** A Prova Escrita será realizada no dia **22/10/2016, sábado, com duração máxima de 4 horas**. O local e o horário de realização da prova serão informados no dia 14/10/2016, a partir das 16h, exclusivamente no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br);

**5.1.1.2.** A prova escrita será composta de 2 (duas) questões dissertativas da área de conhecimento do curso, segundo a bibliografia indicada no ANEXO 3;

**5.1.1.3.** Haverá a presença de intérpretes na prova escrita para assegurar a acessibilidade aos candidatos surdos. Da mesma forma, serão assegurados todos os recursos necessários para garantir acessibilidade a todos os candidatos, conforme solicitação feita no ato da inscrição;

**5.1.1.4.** Serão classificados para a segunda etapa os 30 candidatos surdos e os 30 candidatos ouvintes aprovados com maior pontuação nesta 1ª etapa, totalizando 60 candidatos;

**5.1.1.5.** A prova escrita será corrigida por dois avaliadores de forma independente;

**5.1.1.6.** Cada avaliador atribuirá uma nota com base nos seguintes aspectos: desenvolvimento das respostas às questões apresentadas; coesão e coerência; uso do registro padrão da Língua Portuguesa;

**5.1.1.7.** A nota final da prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores;

**5.1.1.8.** Na correção da prova escrita, serão consideradas as especificidades linguísticas dos candidatos surdos, usuários do português como segunda língua, desde que sem prejuízo ao conteúdo.

**5.1.1.9.** Os candidatos surdos, além de realizarem a prova escrita em Língua Portuguesa, poderão optar por responder as questões desta etapa também em LIBRAS.

**5.1.1.9.1.** Os candidatos surdos que optarem por realizar a prova escrita em Língua Portuguesa e em LIBRAS, deverão permanecer no local de prova até serem convocados para responderem as questões em LIBRAS.

**5.1.1.9.2.** As provas em LIBRAS terão duração máxima de 30 (trinta) minutos e serão filmadas.

**5.1.1.9.3.** A pontuação da prova escrita dos candidatos surdos que optarem por fazer a prova em Língua Portuguesa e em LIBRAS será computada da seguinte forma: 50% para a prova em Língua Portuguesa e 50% para a prova em LIBRAS.

**5.1.1.10.** O resultado da prova escrita será divulgado a partir das **16 horas** do dia **04/11/2016**, exclusivamente no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

**5.1.2.** Segunda Etapa: Entrevista – classificatória

**5.1.2.1.** As entrevistas serão realizadas no período de **21/11/2016 a 25/11/2016**, em local e horário a serem definidos e informados posteriormente, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br);

- 5.1.2.2.** O tempo de duração individual da Entrevista será de, no máximo, 15 (quinze) minutos por candidato;
- 5.1.2.3.** Haverá intérpretes de LIBRAS nas entrevistas com candidatos surdos;
- 5.1.2.4.** O resultado da entrevista será divulgado a partir das 16h do dia 28/11/2016

### **5.1.3.** Terceira Etapa: Prova de Títulos – classificatória

**5.1.3.1.** Todos os candidatos classificados na entrevista deverão apresentar os documentos comprobatórios de titulação entre os dias 05/12/2016 a 09/12/2016.

**5.1.3.2.** Os documentos referentes à titulação deverão ser entregues na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos, situada na Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 8h às 20h.

**5.1.3.3.** Os candidatos aprovados na entrevista deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir, que ficarão de posse do DESU:

**5.1.3.3.1.** Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência). – frente e verso

**5.1.3.3.1.1.** O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES - poderá participar do certame, desde que apresente declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

**5.1.3.3.1.2.** O candidato cujo diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deve apresentar cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

**5.1.3.3.2.** Cópia autenticada do Histórico Escolar completo da graduação (ou cópia simples com original para conferência)

**5.1.3.3.3.** *Currículo Lattes* atualizado.

**5.1.3.3.4.** Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

**Parágrafo único:** Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis meses de antecedência da data de entrega dos títulos.

**5.1.3.3.5.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar:

**5.1.3.3.5.1.** Cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

**5.1.3.4.** É responsabilidade do candidato providenciar, antecipadamente, os documentos obrigatórios e informar-se sobre datas, horários e locais de todas as etapas do processo seletivo.

### **5.2.** Critérios de pontuação e classificação

**5.2.1.** 1ª etapa – A prova escrita terá valor de 100 pontos. Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá atingir a nota mínima de 70 pontos.

**5.2.2.** 2ª etapa – A entrevista terá valor de 60 pontos. O candidato deverá demonstrar:

**5.2.2.1.** Relevância do curso para sua formação acadêmica;

**5.2.2.2.** Relevância do curso para sua atuação profissional

**5.2.3.** 3ª etapa – A prova de títulos terá valor de 40 pontos, conforme ANEXO 2.

**5.2.4.** A nota final será resultante da média aritmética simples dos pontos obtidos nas três etapas do Processo Seletivo.

**5.2.5.** Em caso de empate, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

**5.2.5.1.** Obtiver maior nota na entrevista;

**5.2.5.2.** Possuir maior idade.

## **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova escrita e entrevista, portando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

**6.2.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**6.2.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**6.2.2.** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova escrita e/ou entrevista e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

**6.3.** Não haverá segunda chamada para a prova escrita e entrevista, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato ausente.

**6.4.** Depois de identificado e instalado no local da prova escrita, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

**6.5.** Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

**6.6.** Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**6.7.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova escrita e entrevista.

**6.8.** A Comissão poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

**6.9.** Ao terminar a prova escrita, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Resposta devidamente preenchida.

**6.10.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

**6.11.** Os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

**6.12.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 6.15.3 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum (ns) desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo fiscal de sala. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som ou vibração será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**6.13.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**6.14.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**6.14.1.** Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

**6.14.2.** Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

- 6.14.3.** Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 6.14.4.** Realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 6.14.5.** Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 6.14.6.** Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 6.15.3 deste Edital.
- 6.15.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- 6.15.1.** Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 6.15.2.** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 6.15.3.** For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente:
- 6.15.3.1.** Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- 6.15.3.2.** Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- 6.15.3.3.** Relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 6.15.4.** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 6.15.5.** Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas.
- 6.15.6.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 6.15.7.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 6.15.8.** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.15.9.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;
- 6.15.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 6.15.11.** Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 6.15.12.** For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 6.15.13.** Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 6.15.14.** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 6.15.15.** Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
- 6.15.16.** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1.** A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de pós-graduação lato sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** do INES – 2017 será feita via INTERNET, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br), seguindo o cronograma previsto no ANEXO 1 deste edital.
- 7.2.** A publicação oficial da lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de pós-graduação lato sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** do INES – 2017 dar-se-á em 21 de dezembro de 2016, via INTERNET, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).
- 7.3.** A Coordenação do Curso reserva-se ao direito de alterar as datas do referido cronograma em caso de necessidade e se compromete a divulgar as novas informações via INTERNET, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).
- 7.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado sobre o andamento do concurso, prazos e possíveis retificações no edital através do endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

## **8. DA MATRÍCULA:**

**8.1.** Terão direito à matrícula no Curso de pós-graduação lato sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** do INES – 2017 os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, respeitados os limites de vagas estabelecidos, conforme a divulgação da lista oficial no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

**8.2.** Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula no período de **06 a 10 de fevereiro de 2017** na Divisão de Registro Acadêmico (DIRA) do Departamento de Ensino Superior do INES, das 10h às 20h.

**8.3.** No ato da matrícula, o candidato deverá:

**8.3.1.** Preencher o formulário próprio disponível na DIRA;

**8.3.2.** Apresentar a documentação necessária, a saber:

**8.3.2.1** Candidatos brasileiros:

**8.3.2.1.1.** Duas (2) fotos 3x4 coloridas, de data recente.

**8.3.2.1.2.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

**8.3.2.1.3.** Cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

**8.3.2.1.4.** Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência). – frente e verso

**8.3.2.1.4.1.** O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES - poderá matricular-se, desde que apresente declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

**8.3.2.1.4.2.** O candidato que apresentar declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação deverá apresentar a cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência), emitido pela IES declarante, em até 6 (seis) meses decorridos após o início do curso.

**8.3.2.1.4.3.** O candidato cujo diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deve apresentar cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

**8.3.2.1.5.** Cópia autenticada do Histórico Escolar completo da graduação (ou cópia simples com original para conferência)

**8.3.2.1.6.** Cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso e Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos os comprovantes de votação entregues nas ocasiões de eleição. Somente será aceita a certidão emitida através do site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

**8.3.2.1.7.** Cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência)

**8.3.2.1.8.** *Currículo Lattes* atualizado.

**8.3.2.1.9.** Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino.

**8.3.2.1.10.** Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

**Parágrafo único:** Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis meses de antecedência da data de entrega dos títulos.

**8.3.3.** Candidatos estrangeiros, além dos documentos solicitados nos subitens 8.3.2.1.1; 8.3.2.1.2; 8.3.2.1.3; 8.3.2.1.7; 8.3.2.1.8; 8.3.2.1.10., deverão apresentar:

**8.3.3.1.** Cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

**8.3.3.2.** Cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).

**8.4.** A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração, com firma reconhecida em cartório.

**8.5.** Não será aceita matrícula fora da data e horário estabelecidos.

**8.6.** A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido será considerada desistência de matrícula. Nestes casos, poderão ser convocados outros candidatos aprovados, seguindo os critérios de classificação e desempate descritos no item 5.3.

## **9. DO RECURSO**

O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer à Comissão de Avaliação, após a publicação dos resultados de cada etapa, seguindo os seguintes critérios:

**9.1.** O requerimento deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

**9.2.** O candidato deverá redigir seu requerimento e entregá-lo no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, com sede na Rua das Laranjeiras nº 232 - CEP 22.240-001, Laranjeiras – RJ, entre as 10h e 20h, nas datas indicadas no cronograma anexo

**9.3.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma.

**9.4.** Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, Internet ou via postal.

**9.5.** Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comissão de Avaliação, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

**9.6.** Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES;

**9.7.** Estão previstos dois dias para os recursos de cada etapa;

**9.7.1.** Prova Escrita – dias **07/11/2016 a 11/11/2016** – Resultado dia **18/11/2016**;

**9.7.2.** Entrevista – dias **29/11/2016 a 30/11/2016** – Resultado dia **02/12/2016**;

**9.7.3.** Prova de Títulos – dias **15/12/2016 a 16/12/2016** – Resultado dia **20/12/2016**

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**10.2.** A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior, por um prazo não superior a trinta dias do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.

**10.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Curso.

Tanya Amara Felipe  
Diretora DESU



## ANEXO 1 - CRONOGRAMA

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Inscrições</b>                                | 05/09/2016 a 30/09/2016 |
| Divulgação da confirmação da inscrição           | 07/10/2016              |
| Divulgação do local da prova escrita             | 14/10/2016              |
| <b>Prova escrita</b>                             | 22/10/2016              |
| Resultado da prova escrita                       | 04/11/2016              |
| Recurso da prova escrita                         | 07/11/2016 a 11/11/2016 |
| Resultado do recurso                             | 18/11/2016              |
| <b>Entrevista</b>                                | 21/11/2016 a 25/11/2016 |
| Resultado da entrevista                          | 28/11/2016              |
| Recurso da entrevista                            | 29/11/2016 a 30/11/2016 |
| Resultado do Recurso                             | 02/12/2016              |
| <b>Entrega dos títulos</b>                       | 05/12/2016 a 09/12/2016 |
| Resultado da prova de títulos                    | 14/12/2016              |
| Recurso da prova de títulos                      | 15/12/2016 a 16/12/2016 |
| Resultado do recurso                             | 20/12/2016              |
| <b>Publicação oficial da lista dos aprovados</b> | 21/12/2016              |
| <b>Matrícula dos aprovados</b>                   | 06/02/2017 a 10/02/2017 |
| Divulgação de reclassificação                    | 15/02/2017              |
| Matrícula dos reclassificados                    | 16/02/2017 a 17/02/2017 |

## ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

| Títulos  | Pontos      | Documentos para Comprovação  | Até o Máximo |
|--|-------------|--|--------------|
| <b>Escolaridade</b>  |             |  |              |
| a) Certificado de Especialização   | 1,0         | Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.   | 1,0          |
| b) Mestrado  | 2,5         | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso ou ata de defesa de dissertação, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.  | 2,5          |
| c) Doutorado   | 3,0         | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso ou ata de defesa da tese, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.   | 3,0          |
| d) Pós-Doutorado   | 3,5         | Comprovante de Pós-Doutorado   | 3,5          |
| <b>Experiência</b>   |             |  |              |
| e) Tempo de Serviço na Educação Básica ou Superior, em função de Professor, na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Particular. Excluir períodos de tempo concomitantes.                            | 0,5 por ano | a) Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos);<br>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos).  | 2,5          |
| f) Tempo de Serviço na Educação Básica ou Superior, em função de Professor, na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Particular, <b>na área da surdez</b> . Excluir períodos de tempo concomitantes. | 1,0 por ano | a) Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos);<br>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos).<br>c) declaração que comprove o exercício da docência com alunos surdos. | 5,0          |

| <b>Aperfeiçoamento Profissional</b>  |     |   |     |
|--|-----|---|-----|
| g) Curso de Pós-graduação Completo ( <i>lato ou stricto sensu</i> ) na Área da Surdez.                   | 3,0 | Certificado ou Certidão de conclusão de cursos, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.   | 3,0 |
| h) Mestrado na área da surdez  | 3,5 | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso ou ata de defesa de dissertação, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada. | 3,5 |
| i) Doutorado na área da surdez   | 4,0 | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso ou ata de defesa da tese, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.        | 4,0 |
| j) Pós-Doutorado na área da surdez   | 4,5 | Comprovante de Pós-Doutorado  | 4,5 |
| <b>Conhecimento de LIBRAS</b>  |     |   |     |
| k) Curso Superior de Letras Libras ou Curso Bilíngue de Pedagogia.                                       | 3,5 | Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.  | 3,5 |
| l) Certificação de Proficiência em LIBRAS – Prolibras, expedido pelo MEC.                                | 1,5 | Certificado de Proficiência em LIBRAS expedido pelo MEC.  | 1,5 |
| m) Certificação de Proficiência de Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa do Prolibras/MEC | 1,5 | Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa expedido pelo MEC.  | 1,5 |

|   |     |  |     |
|---|-----|--|-----|
| n)Curso de LIBRAS<br>duração mínima 100hs | 1,0 | Certificado de conclusão de Curso de<br>LIBRAS | 1,0 |
| TOTAL                                     |     |  | 40  |

### **ANEXO 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BAALBAKI, A.; RODRIGUES, I. C.. Meio legal de comunicação versus língua oficial: um debate sobre leis. *Língua e Instrumentos Linguísticos*, v. 27/28, p. s.p.-s.p., 2011.

FERNANDES, S.; MOREIRA, L.C. Políticas de educação bilíngue para surdos: o contexto brasileiro. *Educar em Revista*, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2/2014, p. 51-69. Editora UFPR.

GESSER, A. Do patológico ao cultural na surdez: para além de um e de outro ou para uma reflexão crítica dos paradigmas. *Trab. Ling. Aplic.*, Campinas, 47(1): 223-239, Jan./Jun. 2008.

ROCHA, S. M. da. A educação de surdos em rede internacional: análise de fontes documentais dos séculos XVIII, XIX e XX. *Anais do XI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, COLUBHE Atas, 2016.

SKLIAR, C. A invenção e a exclusão da alteridade "deficiente" a partir dos significados da normalidade. *Educação e Realidade*, 21 (1), 15-32, jul-dez., 1999.

THOMA, A. da S.; KLEIN, Madalena. Experiências educacionais, movimentos e lutas surdas como condições de possibilidade para uma educação de surdos no Brasil. *Cadernos de Educação*, FaE/PPGE/UFPel, Pelotas [36]: 107 - 131, maio/agosto 2010.